



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.108

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar de Cr\$ 599.268.000 (quinhentos e noventa e nove milhões duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros), destinado ao re forço das seguintes dotações:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib.e Secretaria da Câmara	
01010012.01 - Manut.dos Serviços da Câmara	<u>2.000.000</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>2.000.000</u>
2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.09 - Manut.dos Serv.do Gabinete	<u>2.000.000</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.000.000</u>
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.2 - Depart.de Material e Patrimônio	
03070212.21 - Manut.dos Sev.Depart.de Mat.e Patrim	<u>15.000.000</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000.000</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>5.000.000</u>
3.3 - Depart.de Transp. e Oficina	
03070212.23 - Manut.dos Serv.de Transp.e Oficina	<u>15.000.000</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>15.000.000</u>
3.4 - Departamento de Comunicação	
03070212.24 - Manut.dos Serv.Dep.de Comunicação	<u>5.000.000</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>2.000.000</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>3.000.000</u>
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.1 - Depart.de Conta.e Tesouraria	
03080312.34 - Cont.para a Delegacia de Polícia	<u>2.000.000</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.000.000</u>
03080322.36 - Manut.dos Serv.Depart.de Cont.e Tesour.	<u>1.000.000</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>1.000.000</u>
4.2 - Departamento de Rendas	
03080302.40 - Manut.dos Serv.do Depart.de Rendas	<u>102.000.000</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>100.000.000</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.000.000</u>
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1 - Departamentode Ensino	
08070202.44 - Manut.dos Serv.da Secretaria	<u>1.000.000</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.000.000</u>
08421882.45 - Manut.do Ensino de 1º Grau	160.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	150.000.000



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>5.000.000</u>
08431982.47 - Manut.do Ensino de 2º Grau	84.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>84.000.000</u>
6.2 - Departamento de Cultura	
08482472.67 - Subvenção à Euterpe 3 de Agosto	168.000
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	<u>168.000</u>
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	
7.1 - Departamento de Saúde	
13070202.70 - Manut.dos Serv.da Secretd de Saúde	2.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>2.000.000</u>
13754282.71 - Manut.dos Serv.do Depart.de Médico	45.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	40.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>5.000.000</u>
7.2 - Departamento de Assist. Social	
03814872.79 - Subvenção à Casa dos Pobres	100.000
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	<u>100.000</u>
03810212.85 - Manut.dos Serv.do Depart.de Assist.Social	30.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>10.000.000</u>
8.0 - SECRET.DE URBANISMO E RURALISMO	
8.1 - Departamento de Urbanismo	
10580202.87 - Manut.do Depart.de Urbanismo	20.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000</u>
11160961.27 - Const.do Matad. Público	80.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>80.000.000</u>
8.2 - Departamento de Ruralismo	
16070212.93 - Manut.dos Serv.do Depart.de Ruralismo	3.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>3.000.000</u>
3.1 - Departamento de Pessoal	
15824942.18 - Contribuição ao IPSEP	20.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>20.000.000</u>
15844962.20 - Contribuição ao PASEP	10.000.000
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP	<u>10.000.000</u>
Total	<u>599.268.000</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, artigo 43, parágrafo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 07 de outubro de 1985.

Elias Alves de Lira
-Prefeito-